



LEI N.º 1966/01

DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data

publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 1966/01

de 21 de 09 de 2001

Gaia, 21 de 09 de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, LEI N.º 1886/01 DE 09/02/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Integram a Estrutura da Secretaria de Administração e Finanças os seguintes Órgãos:

VI – Divisão de Receita Imobiliária;

VII – Divisão de Receitas Diversas;

VIII – Administração do Terminal Rodoviário;

IX – Chefia do Cadastro de Contribuintes.

Vinculada ao Departamento de Recursos Humanos:

a) - Divisão de Benefícios.

Vinculado a Coordenadoria do Procon:

a) – Setor de Fiscalização.

Art. 2º Integram a Estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Vinculados as Diretorias de Escolas Municipais:

a) - Núcleos de Apoio Escolar



Art. 3º - Integram a Estrutura da Secretaria de Saúde os Órgãos:

Vinculada à Superintendência de Ações Básicas de Saúde:

- b)** – Coordenadoria de Enfermagem;
- f)** - Chefia do Posto de Saúde de Cafelândia;
- g)** – Chefia do Posto de Saúde de Juscelândia;
- h)** – Chefia do Posto de Saúde de Barreiro.

Vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica:

- a)** – Divisão de Controle e Avaliação de Estoque.

Art. 4º - Integram a Estrutura da Secretaria de Promoção Social os Órgãos:

VII – Gerência da Casa do Estudante.

Vinculado à Gerência do Programa de Desenvolvimento de Cursos:

- a)** – Chefia do Setor de Controle de Produção.

VIII – Chefia da Recepção e Triagem.

Art. 5º - Integram a Estrutura da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente os Órgãos:

VI - Chefia da Zeladoria.

Vinculados à Coordenadoria Municipal de Trânsito:

- a)** – Coordenação de CNH;
- b)** – Coordenação de Arquivos e Processos;
- c)** – Coordenação de Fiscalização.



Art. 6º - Integram o Anexo I:

I – CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

LETRA E – CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO E DIRETOR DE PROGRAMA

04 - Chefe da Divisão de Benefícios	01	CDS 5
05 - Chefe da Divisão de Receita Imobiliária	01	CDS 5
06 - Chefe da Divisão de Receitas Diversas	01	CDS 5
07 - Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de Estoque	01	CDS 5

LETRA G – CARGOS DE CHEFE DE COORDENADORIA

06 - Chefe da Coordenadoria de Enfermagem	01	CDS 7
---	----	-------

LETRA H – CARGOS DE COORDENADORES

10 - Coordenador de CNH;	01	CDS 8
11 - Coordenador de Arquivos e Processos;	01	CDS 8
12 - Coordenador de Fiscalização	01	CDS 8

LETRA I – CARGOS DE GERENTES

07 - Gerente da Casa do Estudante	01	CDS 9
-----------------------------------	----	-------

LETRA J – CARGOS DE CHEFES DE SETOR

04 - Chefe do Setor de Fiscalização do Procon	01	CDS 10
---	----	--------



LETRA L – CARGOS DE CHEFES DE POSTOS DE SAÚDE E EQUIVALENTES

01 - Chefe do Posto de Saúde de Cafelândia	01	CDS 11
02 - Chefe do Posto de Saúde de Juscelândia	01	CDS 11
03 - Chefe do Posto de Saúde do Barreiro	01	CDS 11
04 - Chefe de Núcleos	11	CDS 11
05 - Chefe do Cadastro de Contribuintes	01	CDS 11
06 - Chefe da Zeladoria	01	CDS 11
07 - Chefe do Controle de Produção de Cursos	03	CDS 11
08 - Chefe da Recepção e Triagem	02	CDS 11
09 - Administrador do Terminal Rodoviário	01	CDS 11

Art. 7º - Ficam extintos a Letra b do item I do Artigo 11 e o item 05 da Letra H do Anexo I, renumerando os seguintes.

Art. 8º - Fica acrescido à Letra A do Anexo II o CDS 11 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º - O Quadro de Funções Gratificadas contido no Anexo III passa a ser o especificado abaixo:

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Nome	Valor
FG1	Função Gratificada	R\$ 600,00
FG1.1	Função Gratificada	R\$ 550,00
FG2	Função Gratificada	R\$ 500,00
FG2.1	Função Gratificada	R\$ 450,00
FG3	Função Gratificada	R\$ 400,00
FG3.1	Função Gratificada	R\$ 350,00
FG4	Função Gratificada	R\$ 300,00
FG4.1	Função Gratificada	R\$ 250,00
FG5	Função Gratificada	R\$ 200,00
FG5.1	Função Gratificada	R\$ 150,00
FG6	Função Gratificada	R\$ 100,00
FG6.1	Função Gratificada	R\$ 50,00



Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 2001, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e um(21.09.2001). 48º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal